



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS	UND	1

2 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARES	UND.	1

3 - VEÍCULO ÔNIBUS 3 UND			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	VEÍCULO ÔNIBUS 03 UND.	UND	3

4 - VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	UND.	1

5 - VEÍCULO CAMINHÃO INTERNACIONAL			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	VEÍCULO CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND.	1

6 - VEÍCULO RETRO ESCAVADEIRA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	VEÍCULO RETROESCAVADEIRA	UND.	1

7 - VEÍCULO MOTONIVELADORA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	VEÍCULO MOTONIVELADORA	UND.	1

8 - MAQUINA ENXEDEIRA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	MÁQUINA ENXEDEIRA	UND.	1

9 - TRATOR			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	TRATOR	UND.	1

10 - TRATOR FORD			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	TRATOR FORD	UND.	1

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e

multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

São José do Sabugí - PB, 01 de Março de 2017.

FRACICLEUDE BARRETO DE MEDEIROS
Secretaria de Administração



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2017.

1 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS	UND	1	32.945,00	32.945,00
Total do Lote:					32.945,00

2 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARES	UND.	1	23.318,00	23.318,00
Total do Lote:					23.318,00

3 - VEÍCULO ÔNIBUS 3 UND					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	VEÍCULO ÔNIBUS 03 UND.	UND	3	24.450,00	73.350,00
Total do Lote:					73.350,00

4 - VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	UND.	1	17.620,00	17.620,00
Total do Lote:					17.620,00

5 - VEÍCULO CAMINHÃO INTERNACIONAL					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	VEÍCULO CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND.	1	25.459,00	25.459,00
Total do Lote:					25.459,00

6 - VEÍCULO RETRO ESCAVADEIRA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	VEÍCULO RETROESCAVADEIRA	UND.	1	26.359,00	26.359,00
Total do Lote:					26.359,00

7 - VEÍCULO MOTONIVELADORA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	VEÍCULO MOTONIVELADORA	UND.	1	37.034,00	37.034,00
Total do Lote:					37.034,00

8 - MÁQUINA ENXEDEIRA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	MÁQUINA ENXEDEIRA	UND.	1	5.725,00	5.725,00
Total do Lote:					5.725,00

9 - TRATOR					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
9	TRATOR	UND.	1	14.907,00	14.907,00
Total do Lote:					14.907,00

10 - TRATOR FORD					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
10	TRATOR FORD	UND.	1	17.246,00	17.246,00
Total do Lote:					17.246,00

TOTAL:					273.963,00
---------------	--	--	--	--	------------

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 273.963,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.0s preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.0ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugí - PB, 01 de Março de 2017.

FRACICLEUDE BARRETO DE MEDEIROS
Secretaria de Administração



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

LOTE I - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	AMORTECDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
03	ANEL SICRONIZADOR	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
04	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	1	R\$ 677,00	R\$ 677,00
05	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UND	1	R\$ 587,00	R\$ 587,00
06	BATERIA DE 100 AMPERES	UND	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
07	BIELEA	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
08	BOBINA DE CAMPO	UND	1	R\$ 578,00	R\$ 578,00
09	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$ 524,00	R\$ 524,00
10	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 957,00	R\$ 957,00
11	BOMBITA	UND	1	R\$ 574,00	R\$ 574,00
12	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	UND	1	R\$ 624,00	R\$ 624,00
13	BRONZINA FIXA	UND	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
14	BRONZINA MOVEL	UND	1	R\$ 327,00	R\$ 327,00
15	BUCHA BIELA	UND	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
16	BUCHA DA COLUNA	UND	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
17	BUCHA P/ INDUZIDO	UND	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
18	BUCHA P/PINO DIANT.	UND	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
19	BUCHA P/PINO TRAZ.	UND	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00
20	BUZINA	UND	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
21	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 297,00	R\$ 297,00
22	CAMISA	UND	1	R\$ 513,00	R\$ 513,00
23	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	R\$ 503,00	R\$ 503,00
24	CILINDRO RODA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 512,00	R\$ 512,00
25	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 508,00	R\$ 508,00
26	COMANDO DE VALVULA	UND	1	R\$ 678,00	R\$ 678,00
27	COMPRESSOR DE AR	UND	1	R\$ 4.085,00	R\$ 4.085,00
28	CONEXÃO P/VALVULA TEMOST.	UND	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
29	CONTRA EIXO	UND	1	R\$ 1.978,00	R\$ 1.978,00
30	CONTRA PINO	UND	1	R\$ 928,00	R\$ 928,00
31	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 1.563,00	R\$ 1.563,00
32	CORREIA PARA ALTERNADOR	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
33	CRUZETA CARDAN	UND	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
34	CUICAO FREIO	UND	1	R\$ 548,00	R\$ 548,00
35	DEFETOR DO SEMI EIXO	UND	1	R\$ 544,00	R\$ 544,00
36	DEFLETOR DO PINHÃO	UND	1	R\$ 426,00	R\$ 426,00

37	DISCO TACOGRAFO	UND	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
38	EIXO ENTALHADO	UND	1	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
39	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
40	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
41	FILTRO DE OLEO	UND	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
42	FLANGE DA TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
43	INTERROPTOR DE RE	UND	1	R\$ 113,00	R\$ 113,00
44	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
45	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
46	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00
47	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
48	JOGO DE LONA	JG	1	R\$ 341,00	R\$ 341,00
49	JOGO DE PRESILHAS PARA PASTILHA	JG	1	R\$ 233,00	R\$ 233,00
50	JOGO ESCOVA	JG	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
51	JOGO GAXETA	JG	1	R\$ 104,00	R\$ 104,00
52	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
53	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
54	JOGO PASTILHA DIANTEIRA	JG	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
55	LAMPADA P/FAROL	UND	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
56	LAMPADA P/PISCA	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
57	LUVA TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
58	MANECO FREIO DE MÃO	UND	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
59	MANGUEIRA FREIO	UND	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00
60	PISTÃO COM ANEIS	UND	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
61	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
62	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
63	ROLAMENTO DA RODATRASEIRA	UND	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
64	TAMBOR FREIO TRAZ.	UND	1	R\$ 428,00	R\$ 428,00
65	TAMBOR FREIO DIANT.	UND	1	R\$ 439,00	R\$ 439,00
66	TAMPA COMANDO	UND	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
67	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
68	TAMPA LATERAL	UND	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
69	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
70	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00
71	TIRANTE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
72	TRAVA DO EIXO PILOTO	UND	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
73	TUCHE	UND	1	R\$ 111,00	R\$ 111,00
74	VALVULA ADMISSÃO	UND	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
75	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
76	VALVULA DESCARGA	UND	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
77	VALVULA ESCAPE	UND	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
78	VALVULA PEDAL	UND	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
79	VARETA DO TUCHE	UND	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
TOTAL LOTE I					R\$ 32.945,00

LOTE II- VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
80	AMORTECDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 850,00	1.700,00
81	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 830,00	1.660,00
82	ANEL SICRONIZADOR	UND	1	R\$ 210,00	210,00
83	ARO DE RODA	UND	2	R\$ 677,00	1.354,00
84	AUTOMATICO	UND	1	R\$ 217,00	217,00
85	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	1	R\$ 541,00	541,00
86	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UND	1	R\$ 215,00	215,00
87	BATERIA DE 100 AMPERES	UND	1	R\$ 798,00	798,00
88	BIELEA	UND	1	R\$ 345,00	345,00
89	BOBINA DE CAMPO	UND	1	R\$ 216,00	216,00
90	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$ 474,00	474,00
91	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 324,00	324,00
92	BOMBITA	UND	1	R\$ 365,00	365,00
93	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	UND	1	R\$ 327,00	327,00
94	BRONZINA FIXA	UND	1	R\$ 159,00	159,00
95	BRONZINA MOVEL	UND	1	R\$ 175,00	175,00
96	BUCHA BIELA	UND	1	R\$ 131,00	131,00
97	CARÇAÇA DA CAIXA	UND	1	R\$ 1.775,00	1.775,00
98	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	R\$ 214,00	214,00
99	CILINDRO RODA DIANTERIRO	UND	1	R\$ 231,00	231,00
100	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 297,00	297,00
101	COMANDO DE VALVULA	UND	1	R\$ 513,00	513,00
102	COMPRESSOR DE AR	UND	1	R\$ 503,00	503,00
103	CONEXÃO P/VALVULA TEMOST.	UND	1	R\$ 221,00	221,00
104	DEFETOR DO SEMI EIXO	UND	1	R\$ 287,00	287,00
105	DEFLETOR DO PINHÃO	UND	1	R\$ 378,00	378,00
106	DISCO TACOGRAFO	UND	1	R\$ 78,00	78,00
107	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 365,00	365,00
108	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 115,00	115,00
109	FILTRO DE OLEO	UND	1	R\$ 124,00	124,00
110	INTERROPTOR DE RE	UND	1	R\$ 109,00	109,00
111	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	1	R\$ 87,00	87,00
112	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1	R\$ 215,00	215,00
113	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1	R\$ 348,00	348,00
114	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 244,00	244,00
115	JOGO DE LONA	JG	1	R\$ 326,00	326,00
116	JOGO DE PRESILHAS PARA PASTILHA	JG	1	R\$ 107,00	107,00
117	JOGO ESCOVA	JG	1	R\$ 100,00	100,00
118	JOGO GAXETA	JG	1	R\$ 250,00	250,00
119	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1	R\$ 112,00	112,00
120	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 199,00	199,00
121	JOGO PASTILHA DIANTEIRA	JG	1	R\$ 152,00	152,00

122	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	1	R\$ 61,00	61,00
123	JUNTA CABEÇOTE	UND	1	R\$ 250,00	250,00
124	JUNTA TAMPA TUCHE	UND	1	R\$ 78,00	78,00
125	LAMPADA P/FAROL	UND	1	R\$ 21,00	21,00
126	LAMPADA P/PISCA	UND	1	R\$ 12,00	12,00
127	LUVA TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 142,00	142,00
128	MANECO FREIO DE MÃO	UND	1	R\$ 233,00	233,00
129	MANGUEIRA FREIO	UND	1	R\$ 126,00	126,00
130	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 23,00	23,00
131	PINO FEIXO DE MOLA TRAZ.	UND	1	R\$ 26,00	26,00
132	PINO PARA SUSPENSÃO	UND	1	R\$ 31,00	31,00
133	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 75,00	75,00
134	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	UND	1	R\$ 72,00	72,00
135	PISTÃO COM ANEIS	UND	1	R\$ 530,00	530,00
136	POLIA P/ALTERNADOR	UND	1	R\$ 400,00	400,00
137	RELE P/PISCA	UND	1	R\$ 54,00	54,00
138	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	1	R\$ 71,00	71,00
139	RETENTOR DO PRIMARIO	UND	1	R\$ 95,00	95,00
140	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 128,00	128,00
141	RETENTOR POLIA	UND	1	R\$ 125,00	125,00
142	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 115,00	115,00
143	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	UND	1	R\$ 220,00	220,00
144	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	UND	1	R\$ 239,00	239,00
145	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	UND	1	R\$ 119,00	119,00
146	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	UND	1	R\$ 87,00	87,00
147	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	1	R\$ 66,00	66,00
148	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	1	R\$ 42,00	42,00
149	ROLAMENTO DA RODATRASEIRA	UND	1	R\$ 107,00	107,00
150	ROLAMENTO P/TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 121,00	242,00
151	ROLAMENTO PARA TENSOR	UND	2	R\$ 149,00	298,00
152	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2	R\$ 111,00	222,00
153	TAMBOR FREIO TRAZ.	UND	2	R\$ 287,00	574,00
154	TAMBOR FREIO DIANT.	UND	1	R\$ 285,00	285,00
155	TAMPA COMANDO	UND	1	R\$ 89,00	89,00
156	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 51,00	51,00
157	TAMPA LATERAL	UND	1	R\$ 92,00	92,00
158	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 37,00	37,00
159	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 256,00	256,00
160	TIRANTE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 210,00	210,00
161	TRAVA DO EIXO PILOTO	UND	1	R\$ 26,00	26,00
162	TUCHE	UND	1	R\$ 84,00	84,00
163	VALVULA ADMISSÃO	UND	1	R\$ 118,00	118,00
164	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 117,00	117,00
165	VALVULA DESCARGA	UND	1	R\$ 217,00	217,00
166	VALVULA ESCAPE	UND	1	R\$ 156,00	156,00

167	VALVULA PEDAL	UND	1	R\$ 97,00	97,00
168	VARETA DO TUCHE	UND	1	R\$ 38,00	38,00
TOTAL LOTE II					R\$ 23.318,00

LOTE III - VEÍCULO ÔNIBUS 03 UNID					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
169	AMORTECDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$ 752,00	R\$ 2.256,00
170	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
171	ANEL SICRONIZADOR	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
172	ARO DE RODA	UND	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
173	AUTOMATICO	UND	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00
174	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	1	R\$ 341,00	R\$ 341,00
175	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UND	1	R\$ 415,00	R\$ 415,00
176	BATERIA DE 150 AMPERES	UND	1	R\$ 889,00	R\$ 889,00
177	BIELETA	UND	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
178	BOBINA DE CAMPO	UND	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
179	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$ 374,00	R\$ 374,00
180	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 324,00	R\$ 324,00
181	BOMBITA	UND	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
182	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	UND	1	R\$ 327,00	R\$ 327,00
183	BRONZINA FIXA	UND	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
184	BRONZINA MOVEL	UND	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
185	CAMISA	UND	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
186	CAMISA DO COMPRESSOR	UND	1	R\$ 775,00	R\$ 775,00
187	CANO D'AGUA	UND	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
188	CARÇAÇA DA CAIXA	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
189	CATRACA DE FREIO DIREITA	UND	1	R\$ 297,00	R\$ 297,00
190	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	UND	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
191	CHAVE DO SETA	UND	1	R\$ 413,00	R\$ 413,00
192	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1	R\$ 221,00	R\$ 221,00
193	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	UND	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
194	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 378,00	R\$ 378,00
195	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
196	CILINDRO RODA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
197	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
198	COMANDO DE VALVULA	UND	1	R\$ 571,00	R\$ 571,00
199	COMPRESSOR DE AR	UND	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
200	CORREIA PARA ALTERNADOR	UND	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
201	CRUZETA CARDAN	UND	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
202	CUICAO FREIO	UND	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
203	DEFETOR DO SEMI EIXO	UND	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
204	DEFLETOR DO PINHÃO	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
205	DISCO TACOGRFO	UND	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00

206	EIXO ENTALHADO	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
207	EIXO P/GARFO	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
208	EIXO PILOTO	UND	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00
209	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
210	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
211	FILTRO DE OLEO	UND	1	R\$ 61,00	R\$ 61,00
212	FLANGE DA TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
213	JOGO BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
214	JOGO BRONZE FIXO	JG	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
215	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
216	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
217	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 233,00	R\$ 233,00
218	JOGO DE PRESILHAS PARA PASTILHA	JG	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
219	JOGO ESCOVA	JG	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
220	JOGO GAXETA	JG	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
221	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
222	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
223	JOGO PASTILHA DIANTEIRA	JG	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
224	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
225	JUNTA CABEÇOTE	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
226	JUNTA TAMPA TUCHE	UND	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
227	LAMPADA P/FAROL	UND	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
228	LAMPADA P/PISCA	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
229	LUVA TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00
230	MANECO FREIO DE MÃO	UND	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
231	MANGUEIRA FREIO	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
232	PISTÃO COM ANEIS	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
233	PISTAO DO RETENTOR	UND	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
234	PISTÃO P/COMPRESSOR	UND	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
235	POLIA	UND	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
236	POLIA DO VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 166,00	R\$ 166,00
237	POLIA P/ALTERNADOR	UND	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
238	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00
239	RETENTOR POLIA	UND	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
240	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	UND	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
241	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	UND	1	R\$ 111,00	R\$ 111,00
242	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	UND	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
243	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
244	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
245	ROLAMENTO DA RODATRASEIRA	UND	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
246	ROLAMENTO P/TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
247	ROLAMENTO PARA TENSOR	UND	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
248	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
249	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
250	ROTOR P/ALTERNADOR	UND	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00

251	S DE REGULAGEM	UND	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
252	SEMI-EIXO	UND	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00
253	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 117,00	R\$ 117,00
254	SUPOORTE DA VALVULA TEMOST.	UND	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00
255	SUPOORTE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
256	SUPOORTE DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00
257	TAMBOR FREIO TRAZ.	UND	1	R\$ 316,00	R\$ 316,00
258	TAMBOR FREIO DIANT.	UND	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
259	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
260	TIRANTE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
261	TRAVA DO EIXO PILOTO	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
262	TUCHE	UND	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
263	VALVULA ADMISSÃO	UND	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
264	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
265	VALVULA DESCARGA	UND	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
266	VALVULA ESCAPE	UND	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
267	VALVULA PEDAL	UND	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
268	VARETA DO TUCHE	UND	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
TOTAL LOTE III					R\$ 24.450,00

LOTE IV - VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
269	AMORTECDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 752,00	R\$ 752,00
270	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
271	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	1	R\$ 456,00	R\$ 456,00
272	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UND	1	R\$ 374,00	R\$ 374,00
273	BATERIA DE 150 AMPERES	UND	1	R\$ 889,00	R\$ 889,00
274	BIELETA	UND	1	R\$ 341,00	R\$ 341,00
275	BOBINA DE CAMPO	UND	1	R\$ 415,00	R\$ 415,00
276	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$ 489,00	R\$ 489,00
277	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00
278	BOMBITA	UND	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
279	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	UND	1	R\$ 374,00	R\$ 374,00
280	BRONZINA FIXA	UND	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
281	BRONZINA MOVEL	UND	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
282	CILINDRO RODA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
283	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00
284	COMANDO DE VALVULA	UND	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
285	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
286	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
287	FILTRO DE OLEO	UND	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
288	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
289	JOGO PASTILHA DIANTEIRA	JG	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00
290	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00

291	JUNTA CABEÇOTE	UND	1	R\$ 221,00	R\$ 221,00
292	JUNTA TAMPA TUCHE	UND	1	R\$ 113,00	R\$ 113,00
293	LAMPADA P/FAROL	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
294	LAMPADA P/PISCA	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
295	LUVA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 278,00	R\$ 556,00
296	MANECO FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
297	MANGUEIRA FREIO	UND	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
298	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	UND	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
299	PARAFUSO P/CABEÇOTE	UND	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
300	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
301	PARAFUSO RODA TRASEIRO	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
302	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
303	PENEIRA DA BOMBA	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
304	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
305	PINO FEIXO DE MOLA TRAZ.	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
306	PONTA DE CAPA	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
307	RETENTOR DA CARÇAÇA	UND	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
308	RETENTOR DO PRIMARIO	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
309	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
310	RETENTOR POLIA	UND	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
311	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	UND	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
312	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	UND	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
313	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	UND	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
314	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	UND	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
315	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
316	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
317	ROLAMENTO DA RODATRASEIRA	UND	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
318	TAMBOR FREIO TRAZ.	UND	2	R\$ 541,00	R\$ 1.082,00
319	TAMBOR FREIO DIANT.	UND	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
320	VALVULA DESCARGA	UND	2	R\$ 236,00	R\$ 472,00
321	VALVULA ESCAPE	UND	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
322	VALVULA PEDAL	UND	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
323	VARETA DO TUCHE	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
TOTAL LOTE IV					R\$ 17.620,00

LOTE V - VEÍCULO CAMINHAO INTERNACIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
324	AMORTECDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
325	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 982,00	R\$ 1.964,00
326	ANEL SICRONIZADOR	UND	1	R\$ 521,00	R\$ 521,00
327	ARO DE RODA	UND	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
328	AUTOMATICO	UND	1	R\$ 854,00	R\$ 854,00
329	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00

330	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UND	1	R\$ 652,00	R\$ 652,00
331	BATERIA DE 150 AMPERES	UND	1	R\$ 889,00	R\$ 889,00
332	BIELETA	UND	1	R\$ 511,00	R\$ 511,00
333	BLOCO	UND	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
334	BOBINA DE CAMPO	UND	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
335	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$ 997,00	R\$ 997,00
336	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
337	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
338	CILINDRO RODA DIANTERIRO	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
339	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
340	CORREIA PARA ALTERNADOR	UND	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
341	CRUZETA CARDAN	UND	1	R\$ 562,00	R\$ 562,00
342	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 1.254,00	R\$ 1.254,00
343	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 341,00	R\$ 341,00
344	FILTRO DE OLEO	UND	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
345	LAMPADA P/FAROL	UND	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
346	LAMPADA P/PISCA	UND	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
347	LUVA TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 631,00	R\$ 631,00
348	MANECO FREIO DE MÃO	UND	1	R\$ 712,00	R\$ 712,00
349	MANGUEIRA FREIO	UND	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
350	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	1	R\$ 621,00	R\$ 621,00
351	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	1	R\$ 521,00	R\$ 521,00
352	ROLAMENTO DA RODATRASEIRA	UND	1	R\$ 516,00	R\$ 516,00
353	ROLAMENTO P/TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 541,00	R\$ 541,00
354	ROLAMENTO PARA TENSOR	UND	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
355	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	1	R\$ 671,00	R\$ 671,00
356	SUPORTE DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
357	TAMBOR FREIO TRAZ.	UND	1	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
358	TAMBOR FREIO DIANT.	UND	1	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
LOTE V					R\$ 25.459,00

LOTE VI- VEÍCULO RETROESCAVADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
359	BATERIA DE 100 AMP	UND	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
360	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
361	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
362	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 153,00	R\$ 153,00
363	DENTE CONCHA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
364	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
365	DISCO DE FREIO	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
366	EIXO DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
367	ESCOVA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
368	FAROL AUXILIAR	UND	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
369	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 795,00	R\$ 795,00

370	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
371	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
372	GRAXEIRO 3-8R	UND	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
373	HORIMENTRO 2Y8143	UND	1	R\$ 521,00	R\$ 521,00
374	INDUZIDO	UND	1	R\$ 1.265,00	R\$ 1.265,00
375	INGUINIÇÃO DE PARTIDA	UND	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
376	JG DISCO INTERNO 218090	JG	1	R\$ 1.456,00	R\$ 1.456,00
377	JUNTA DE ESCAPE 168610	UND	1	R\$ 521,00	R\$ 521,00
378	JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.128,00	R\$ 1.128,00
379	LÂMPADA FAROL	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
380	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA 218100	KIT	1	R\$ 1.987,00	R\$ 1.987,00
381	KIT DO MOTOR	KIT	1	R\$ 2.314,00	R\$ 2.314,00
382	MANGOTE 112570	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
383	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	UND	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
384	MANGOTE DO RADIADOR	UND	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
385	MANGOTE DA BOMBA 216580	UND	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
386	MAR ROLAMENTO 32206	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
387	NACHI ROLAMENTO 6304	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
388	PARAFUSO 8J2928	UND	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
389	PARAFUSO DA RODA C5NN1107F	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
390	PARAFUSO C/ PORCA 119050	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
391	PARAFUSO DE LAMINA 3F5108	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
392	PLACA INTERMEDIÁRIA	UND	1	R\$ 724,00	R\$ 724,00
393	PORCA 281940	UND	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
394	PORCA DO CUBO	UND	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
395	PORCA DA PONTA JC3522	UND	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
396	PORCA DA RODA C5NN1012B	UND	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
397	PORCA DE LAMINA 4K0367	UND	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
398	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
399	RELÉ	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
400	REPARO 0501031796	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
401	RETENTOR 1 KH0915	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
402	RETENTOR KH 1064	UND	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
403	RETENTOR 1 KH0915	UND	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
404	RETENTOR 70730016	UND	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
405	RETENTOR KH0096	UND	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
406	RETENTOR KH0920	UND	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
407	RETENTOR 00517BR	UND	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
408	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
409	ROLAMENTO 30206	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
410	ROLAMENTO 32210	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
411	ROLAMENTO 30207	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
412	ROLAMENTO 30208	UND	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
413	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	1	R\$ 352,00	R\$ 352,00
414	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

415	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
416	SELO	UND	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
417	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
TOTAL LOTE VI					R\$ 26.359,00

TOTAL LOTE VII - VEÍCULO MOTONIVELADORA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
418	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 3.215,00	R\$ 3.215,00
419	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 1.521,00	R\$ 1.521,00
420	BATERIA DE 100 AMP	UND	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
421	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 2.871,00	R\$ 2.871,00
422	BUCHA 249420	UND	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
423	BUCHA 249430	UND	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
424	BUCHA DA CAIXA 249410	UND	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
425	CALOTA DO CUBO DE RODA	UND	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
426	CHAPA 655130	UND	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00
427	CHAVE GERAL	UND	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
428	CHAVE DE INGUINIÇÃO	UND	1	R\$ 221,00	R\$ 221,00
429	COPO DE VIDRO 2710658	UND	1	R\$ 123,00	R\$ 123,00
430	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 361,00	R\$ 361,00
431	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 361,00	R\$ 361,00
432	LAMINA	UND	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
433	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 3.152,00	R\$ 3.152,00
434	DISCO DE FREIO	UND	1	R\$ 416,00	R\$ 416,00
435	EIXO DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 522,00	R\$ 522,00
436	ESCOVA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
437	FAROL AUXILIAR	UND	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
438	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 677,00	R\$ 677,00
439	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
440	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1	R\$ 284,00	R\$ 284,00
441	GRAXEIRO 3-8R	UND	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
442	HORIMENTRO 2Y8143	UND	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
443	INDUZIDO	UND	1	R\$ 451,00	R\$ 451,00
444	INGUINIÇÃO DE PARTIDA	UND	1	R\$ 423,00	R\$ 423,00
445	JG DISCO INTERNO 218090	JG	1	R\$ 651,00	R\$ 651,00
446	JUNTA DE ESCAPE 168610	UND	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00
447	JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 978,00	R\$ 978,00
448	LÂMPADA FAROL	UND	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
449	MANGOTE 112570	UND	1	R\$ 532,00	R\$ 532,00
450	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	UND	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
451	MANGOTE DO RADIADOR	UND	1	R\$ 223,00	R\$ 223,00
452	MANGOTE DA BOMBA 216580	UND	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00
453	MAR ROLAMENTO 32206	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
454	NACHI ROLAMENTO 6304	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00

455	PARAFUSO 8J2928	UND	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
456	PARAFUSO DA RODA C5NN1107F	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
457	PARAFUSO C/ PORCA 119050	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
458	PARAFUSO DE LAMINA 3F5108	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
459	PLACA INTERMEDIÁRIA	UND	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00
460	PORCA 281940	UND	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
461	PORCA DO CUBO	UND	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
462	PORCA DA PONTA JC3522	UND	1	R\$ 157,00	R\$ 157,00
463	PORCA DA RODA C5NN1012B	UND	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
464	PORCA DE LAMINA 4K0367	UND	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
465	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
466	RELÉ	UND	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
467	REPARO 0501031796	UND	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
468	RETENTOR 1 KH0915	UND	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00
469	RETENTOR KH 1064	UND	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00
470	RETENTOR 1 KH0915	UND	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
471	RETENTOR 70730016	UND	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
472	RETENTOR KH0096	UND	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00
473	RETENTOR KH0920	UND	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
474	RETENTOR 00517BR	UND	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
475	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
476	ROLAMENTO 30206	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
477	ROLAMENTO 32210	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
478	ROLAMENTO 30207	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
479	ROLAMENTO 30208	UND	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
480	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	1	R\$ 366,00	R\$ 366,00
481	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	UND	1	R\$ 356,00	R\$ 356,00
482	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 348,00	R\$ 348,00
483	SELO 585110	UND	1	R\$ 394,00	R\$ 394,00
484	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
485	SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
486	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
487	TERMINAL DE ENCAIXE	UND	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
488	TURBO DE RETORNO 142250	UND	1	R\$ 621,00	R\$ 621,00
489	VALVULA DE ADMISSÃO	UND	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
490	VALVULA DE ESCAPE	UND	1	R\$ 472,00	R\$ 472,00
491	VARETA DO TUCHO	UND	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
TOTAL LOTE VII					R\$ 37.034,00

LOTE VIII - MÁQUINA ENXEDEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
492	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 1.097,00	R\$ 1.097,00
493	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 398,00	R\$ 398,00
494	FILTRO DO HIDRÁULICO	UND	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
495	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	1	R\$ 412,00	R\$ 412,00

496	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	UND	1	R\$ 188,00	R\$ 188,00
497	SUPORTES DAS UNHAS	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
498	UNHAS DA PÁ	UND	5	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
499	TRAVA DA UNHA	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
TOTAL LOTE VIII					R\$ 5.725,00

LOTE IX- TRATOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
500	ANEL ELASTICO 555499	UND.	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
501	ARRUELA TRAVA LB5013	UND.	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
502	BIELA	UND.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
503	BOMBA D'ÁGUA	UND.	1	R\$ 517,00	R\$ 517,00
504	BOMBA DE ÓLEO	UND.	1	R\$ 725,00	R\$ 725,00
505	BRONZE DE BIELA	UND.	1	R\$ 263,00	R\$ 263,00
506	BRONZE DE ENCOSTO	UND.	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
507	BRONZE FIXO	UND.	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
508	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA 889988	UND.	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
509	BUCHA 249420	UND.	1	R\$ 291,00	R\$ 291,00
510	BUCHA 249430	UND.	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
511	BUCHA DA CAIXA 249410	UND.	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
512	CHAPA 655130	UND.	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
513	CIL. MESTRE 80249700	UND.	1	R\$ 233,00	R\$ 233,00
514	CILINDRO DE FREIO 30181500	UND.	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
515	COPO DE VIDRO 2710658	UND.	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
516	CORREIA 80077800	UND.	1	R\$ 163,00	R\$ 163,00
517	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	UND.	1	R\$ 167,00	R\$ 167,00
518	DISCO DE FREIO	UND.	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
519	FILTRO DE AR	UND.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
520	FILTRO COMBUSTIVEL	UND.	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
521	FILTRO LUBRIFICANTE	UND.	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
522	GRAXEIRO 3-8R	UND.	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
523	HORIMENTRO 2Y8143	UND.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
524	JG DISCO INTERNO 218090	UND.	1	R\$ 143,00	R\$ 143,00
525	JUNTA DE ESCAPE 168610	UND.	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
526	JUNTA DO MOTOR	UND.	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
527	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA 218100	UND.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
528	KIT DO MOTOR	KIT	1	R\$ 1.352,00	R\$ 1.352,00
529	MANGOTE 112570	UND.	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
530	MANGOTE DA BOMBA 216580	UND.	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
531	MAR ROLAMENTO 32206	UND.	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
532	NACHI ROLAMENTO 6304	UND.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
533	PARAFUSO 8J2928	UND.	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
534	PARAFUSO DA RODA C5NN1107F	UND.	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
535	PARAFUSO C/ PORCA 119050	UND.	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00

536	PARAFUSO DE LAMINA 3F5108	UND.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
537	PORCA 281940	UND.	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
538	PORCA DA PONTA JC3522	UND.	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
539	PORCA DA RODA C5NN1012B	UND.	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
540	PORCA DE LAMINA 4K0367	UND.	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
541	REPARO 0501031796	UND.	1	R\$ 321,00	R\$ 321,00
542	RETENTOR 1 KH0915	UND.	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
543	RETENTOR KH 1064	UND.	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
544	RETENTOR 1 KH0915	UND.	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
545	RETENTOR 70730016	UND.	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
546	RETENTOR KH0096	UND.	1	R\$ 163,00	R\$ 163,00
547	RETENTOR KH0920	UND.	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
548	RETENTOR 00517BR	UND.	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
549	REPARO EMBREAGEM DUPLA 218110	UND.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
550	ROLAMENTO 30206	UND.	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
551	ROLAMENTO 32210	UND.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
552	ROLAMENTO 30207	UND.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
553	ROLAMENTO 30208	UND.	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
554	ROLAMENTO LA3511	UND.	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
555	ROLAMENTO LA9020	UND.	1	R\$ 221,00	R\$ 221,00
556	ROLAMENTO LA 3511	UND.	1	R\$ 226,00	R\$ 226,00
557	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND.	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
558	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	UND.	1	R\$ 322,00	R\$ 322,00
559	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND.	1	R\$ 352,00	R\$ 352,00
560	SELO 585110	UND.	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
561	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND.	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
562	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND.	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
563	TUCHO	UND.	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
564	TURBO DE RETORNO 142250	UND.	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
565	VALVULA DE ADMISSÃO	UND.	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
566	VALVULA DE ESCAPE	UND.	1	R\$ 106,00	R\$ 106,00
567	VARETA DO TUCHO	UND.	1	R\$ 104,00	R\$ 104,00
TOTAL LOTE IX					R\$ 14.907,00

TOTAL LOTE X - TRATOR FORD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
568	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
569	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
570	BATERIA DE 100 AMP	UND	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
571	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 714,00	R\$ 714,00
572	BUCHA 249420	UND	1	R\$ 164,00	R\$ 164,00
573	BUCHA 249430	UND	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
574	BUCHA DA CAIXA 249410	UND	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
575	CALOTA DO CUBO DE RODA	UND	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00

576	CHAPA 655130	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
577	CHAVE GERAL	UND	1	R\$ 123,00	R\$ 123,00
578	CHAVE DE INGUINIÇÃO	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
579	COPO DE VIDRO 2710658	UND	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
580	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
581	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
582	LAMINA	UND	1	R\$ 1.312,00	R\$ 1.312,00
583	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 1.563,00	R\$ 1.563,00
584	DISCO DE FREIO	UND	1	R\$ 113,00	R\$ 113,00
585	EIXO DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
586	ESCOVA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
587	FAROL AUXILIAR	UND	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
588	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
589	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
590	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
591	GRAXEIRO 3-8R	UND	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
592	HORIMENTRO 2Y8143	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
593	INDUZIDO	UND	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
594	INGUINIÇÃO DE PARTIDA	UND	1	R\$ 321,00	R\$ 321,00
595	JG DISCO INTERNO 218090	JG	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
596	JUNTA DE ESCAPE 168610	UND	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
597	JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
598	LÂMPADA FAROL	UND	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
599	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA 218100	KIT	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
600	KIT DO MOTOR	KIT	1	R\$ 2.564,00	R\$ 2.564,00
601	MANGOTE 112570	UND	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
602	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	UND	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
603	MANGOTE DO RADIADOR	UND	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
604	MANGOTE DA BOMBA 216580	UND	1	R\$ 123,00	R\$ 123,00
605	MAR ROLAMENTO 32206	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
606	NACHI ROLAMENTO 6304	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
607	PARAFUSO 8J2928	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
608	PARAFUSO DA RODA C5NN1107F	UND	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
609	PARAFUSO C/ PORCA 119050	UND	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
610	PARAFUSO DE LAMINA 3F5108	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
611	PLACA INTERMEDIÁRIA	UND	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
612	PORCA 281940	UND	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
613	PORCA DO CUBO	UND	1	R\$ 188,00	R\$ 188,00
614	PORCA DA PONTA JC3522	UND	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
615	PORCA DA RODA C5NN1012B	UND	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
616	PORCA DE LAMINA 4K0367	UND	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
617	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
618	RELÉ	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
619	REPARO 0501031796	UND	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
620	RETENTOR 1 KH0915	UND	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00

621	RETENTOR KH 1064	UND	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
622	RETENTOR 1 KH0915	UND	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
623	RETENTOR 70730016	UND	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
624	RETENTOR KH0096	UND	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
625	RETENTOR KH0920	UND	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
626	RETENTOR 00517BR	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
627	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
628	ROLAMENTO 30206	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
629	ROLAMENTO 32210	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
630	ROLAMENTO 30207	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
631	ROLAMENTO 30208	UND	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
632	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	1	R\$ 113,00	R\$ 113,00
633	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	UND	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
634	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
635	SELO 585110	UND	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
TOTAL LOTE X					R\$ 17.246,00



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170301PP00017

LICITAÇÃO Nº. 00017/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA FRANCISCO VICENTE DE MORAIS, 122 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.

CEP: 58610-000 - Tel: (83) 34671028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 16:00 horas do dia 20 de Abril de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00017/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 16:00 horas do dia 20 de Abril de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugí - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO - 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Aليxandre Assis Ramos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7. Declaração de Adimplência Emitida pela Prefeitura.

7.8. Procuração Específica para Este Pregão.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições

do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugi - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia.

São José do Sabugí - PB, 31 de Março de 2017.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS	UND	1

2 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARES	UND.	1

3 - VEÍCULO ÔNIBUS 3 UND			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	VEÍCULO ÔNIBUS 03 UND.	UND	3

4 - VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	UND.	1

5 - VEÍCULO CAMINHÃO INTERNACIONAL			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	VEÍCULO CAMINHÃO INTERNACIONAL	UND.	1

6 - VEÍCULO RETRO ESCAVADEIRA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	VEÍCULO RETROESCAVADEIRA	UND.	1

7 - VEÍCULO MOTONIVELADORA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	VEÍCULO MOTONIVELADORA	UND.	1

8 - MÁQUINA ENXEDEIRA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	MÁQUINA ENXEDEIRA	UND.	1

9 - TRATOR			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	TRATOR	UND.	1

10 - TRATOR FORD			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	TRATOR FORD	UND.	1

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

FRACICLEUDE BARRETO DE MEDEIROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS		UND	1			
2 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
2	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARES		UND.	1			
3 - VEÍCULO ÔNIBUS 3 UND							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
3	VEÍCULO ÔNIBUS 03 UND.		UND	3			
4 - VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENS							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
4	VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ		UND.	1			
5 - VEÍCULO CAMINHÃO INTERNACIONAL							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
5	VEÍCULO CAMINHÃO INTERNACIONAL		UND.	1			
6 - VEÍCULO RETRO ESCAVADEIRA							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
6	VEÍCULO RETROSCAVADEIRA		UND.	1			
7 - VEÍCULO MOTONIVELADORA							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
7	VEÍCULO MOTONIVELADORA		UND.	1			
8 - MÁQUINA ENXEDEIRA							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
8	MÁQUINA ENXEDEIRA		UND.	1			
9 - TRATOR							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
9	TRATOR		UND.	1			
10 - TRATOR FORD							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
10	TRATOR FORD		UND.	1			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ n° 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF n° 075.851.594-47, Carteira de Identidade n° 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00017/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO - 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito
075.851.594-47

PELO CONTRATADO

.....